



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N°.1.711/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N° 1.704/2011, DE 20
DE ABRIL DE 2011 E DA OUTRAS
POVIDENCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal quanto à iniciativa da presente lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º- e acrescido o § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.704/2011, de 20/04/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- Farão jus aos lotes os professores e servidores administrativos das Instituições Públicas de Ensino Superior, que venha a fixar residência e desempenhar atividades profissionais na área do ensino superior neste Município, e desde que não possua outro imóvel no Município de Campo Verde /MT.

§ 2º-.....

§ 3º-.....

§ 4º- Será nulo de pleno direito o ato de alienação a terceiros, oneroso ou gratuito, realizado em prazo inferior a 10(dez)anos, a contar da escritura definitiva."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

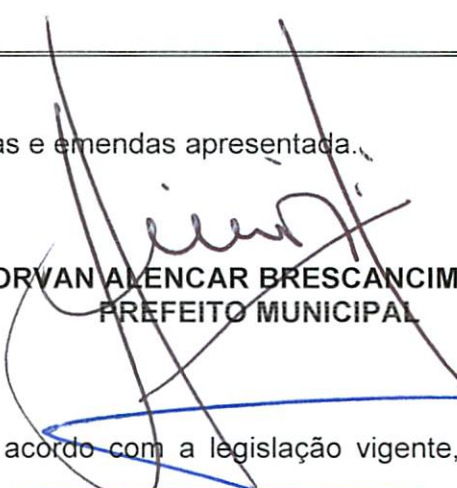




ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei Municipal nº. 1.711/2011.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas apresentada.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente,
com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

